



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mério Xavier de Souza, 1248 - Fone, (0444) 63-1177 - CEP 87.660-000

L-E-I Nº 1.074

DATA: 14 de setembro de 1992.

SÚMULA: Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 1993 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I

DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º - Ficam estabelecidos, nos termos desta Lei, as Diretrizes para elaboração do Orçamento deste Município para o exercício de 1.993.

Art. 2º - O Orçamento terá a abrangência dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal.

Art. 3º - As Receitas e as Despesas serão orçadas com observação nos preços e índices com as respectivas variações vigentes no mês de agosto de 1.992.

Parágrafo Único:- A Lei Orçamentária:

I - Corrigirá os valores da proposta orçamentária segundo as variações de preços previstos para o período compreendido entre agosto a dezembro de 1.992, explicitando os critérios;

II - Estimará a receita e fixará a despesa de acordo com a variação de preços previstos para o exercício de 1.993, considerando-se o aumento ou diminuição de valores, a tendência do presente exercício e as modificações na Legislação Tributária ou outro critério que estabeleça.

Art. 4º - As despesas não poderão ser fixadas sem que estejam definidas as fontes de recursos e não deverão ser superior ao montante das receitas.

segue fl. "2"



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mário Xavier de Souza, 1248 - Fone, (0444) 63-1177 - CEP 87.660-000

Fl. "2"

Art. 5º - Não poderão exceder o limite estabelecido no Art. 38 das Disposições Transitórias da Constituição Federal e do Art. 171 da Lei Orgânica do Município, as despesas com pessoal e encargos sociais.

Art. 6º - Para a manutenção e o desenvolvimento do ensino, deverão ser observados os limites constantes do Art. 212 da Constituição Federal.

SEÇÃO I

DOS GASTOS MUNICIPAIS

Art. 7º - Os gastos municipais compreendem aqueles destinados à aquisição de bens e serviços, assim como os compromissos de natureza social ou financeira.

Parágrafo Único - As despesas com juros, encargos e amortização da Dívida Pública Municipal, deverão ser consideradas apenas as operações tratadas ou com prioridade e autorização concedida até a data de encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária ao Legislativo Municipal.

SEÇÃO II

DAS RECEITAS MUNICIPAIS

Art. 8º - As Receitas Municipais são aquelas provenientes de:

I - Arrecadação de Tributos de sua competência;

II - De atividades econômicas executadas pelo Município;

III - Recursos transferidos por força da Constituição Federal - ou Convênios firmados com entidades Governamentais e privadas, nacionais e internacionais;

IV - Financiamentos autorizados por Lei e com prazo superior a 12 meses destinados a obras e serviços públicos;

V - Empréstimos por antecipação da receita de serviços mantidos pela Administração Municipal.

Art. 9º - O Município será obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência incluindo a contribuição de melhoria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mário Xavier de Souza, 1248 - Fone, (0444) 63-1177 - CEP 87.660-000

Fl. "3"

Art. 10 - O Município deverá esforçar-se no sentido de arrecadação da Dívida Ativa inscrita, Tributária e Não Tributária, para que assim se ja diminuído o seu volume.

Art. 11 - Fica obrigado, o Município, a rever e atualizar a sua Legislação Tributária, para o exercício de 1.993.

Parágrafo Único - A revisão e atualização de que trata o presente Artigo deverá, ser feita de maneira a modernizar o sistema de arrecadação para que haja produtividade.

SEÇÃO III

DAS PRIORIDADES SETORIAIS

Art. 12 - Como prioridade; o Município deverá executar as ações projetadas para cada setor, como segue:

I - SETOR DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA:

- a - Promover ações de treinamento dos servidores municipais;
- b - Modernizar e informatizar a Administração Municipal;
- c - Modernizar e aperfeiçoar os sistemas de planejamento, execução orçamentária, arrecadação e fiscalização tributária e administrativa financeira, orçamentária e patrimonial;
- d - Construção do Paço Municipal, bem como reforma, ampliação e conservação dos próprios públicos municipais já existentes;
- e - Aquisição de terrenos para expansão do perímetro urbano;
- f - Promover a desapropriação de áreas declaradas de utilidade pública;
- g - Implementação dos Planos de Sistema de Carreira, de Cargos e Salários e de Previdência Social dos Funcionários Municipais;
- h - Implantação do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano;
- i - Participar de Convênios, ou Consórcios com o Estado, União, Municípios e Entidades Públicas e Privadas, para atender melhor a população.

II - SETOR SOCIAL:

- a - Prevenção de marginalização social;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

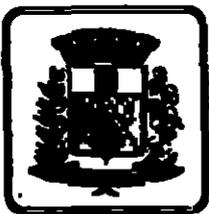
ESTADO DO PARANÁ

Rua Mário Xavier de Souza, 1248 - Fone. (0444) 63-1177 - CEP 87.660-000

Fl. "4"

- b - Apoio às iniciativas comunitárias;
 - c - Implementar linhas de assistências sociais como complementação alimentar, assistência aos excepcionais, aos idosos e ao menor;
 - d - Diversificação e ampliação da promoção social nos bairros;
 - e - Apoio às instituições filantrópicas;
 - f - Prosseguir e ampliar o atendimento às crianças de 0 a 6 anos;
 - g - Aquisição de áreas de terras para Projetos Habitacionais;
 - h - Continuação de obras de construção, reformas e reequipamento de unidade voltada à assistência social;
 - i - Apoio aos programas habitacionais para famílias de baixa renda, incluindo cesta básica;
 - j - Implantação de infra-estrutura para treinamento e capacitação profissional;
 - l - Ampliação do sistema de produção e distribuição de alimentos a população carente;
 - m - Apoio ao menor abandonado;
 - n - Criação de Programa de apoio e assistência ao idoso portador de deficiência física e/ou mental, juntamente com o Asilo de Velhos;
 - o - Apoio às ações da política municipal dos direitos da criança e do adolescente, nos Termos da Lei Federal nº 8.069 de 13/07/90 e da Lei Municipal nº 1.026 de 02/04/91;
 - p - Subvencionar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
 - q - Contratação de um Assistente Social.
- III - SETOR DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE:
- a - Viabilizar programas de saneamento ambiental, assistência Técnica, saneamento em núcleos urbanos organizados, saneamento para a população urbana carente e saneamento rural;
 - b - Proteção e conservação de mananciais de abastecimento de água;
 - c - Promover a educação ambiental e a conscientização para a preservação do meio-ambiente;

segue fl. "5"



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mário Xavier de Souza, 1248 - Fone, (0444) 63-1177 - CEP 87.660-000

Fl. "5"

d - Implantação de cinturões verdes em torno de fontes de poluição;

e - Proteger a fauna e a flora;

f - Dar incentivo ao zoneamento industrial com normas regulamentadoras do tratamento de dejetos industriais e sanitários;

g - Preservar e proteger os ecossistemas naturais;

h - Ampliar a Rede de Esgoto Sanitário;

i - Expansão de sistemas do abastecimento de água;

j - Prevenção e controle de erosão urbana e rural;

IV - SETOR EDUCACIONAL E CULTURAL:

a - Apoiar o ensino fundamental público, incluindo também o ensino para jovens e adultos, o pré-escolar e a educação especial; este compreende também a distribuição de merenda escolar, de livros didáticos e de material de apoio pedagógico;

b - Dar continuidade à construção, ampliação e recuperação de instalações para atendimento do ensino público;

c - O Município, de acordo com suas condições financeiras, atenderá às instituições de ensino técnico e profissional e implantará cursos profissionalizantes, semi-profissionalizantes, inclusive bolsa de estudo;

d - As instalações físicas e o instrumental de pesquisa da rede de ensino público, deverão ser recuperados e ampliados;

e - Aperfeiçoar o programa de hortas no objetivo de melhorar a merenda escolar;

f - Aperfeiçoar e atualizar o Magistério Público Municipal;

g - Dar melhores condições ao deslocamento de escolares, melhorando o meio de transporte;

h - Integrar e participar dos programas de saúde e educação;

i - Os problemas com a Municipalização do Ensino deverão ser resolvidos de maneira consciente e satisfatória;

segue fl. "6"



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mário Xavier de Souza, 1248 - Fone, (0444) 63-1177 - CEP 87.660-000

Fl. "6"

- j - Para um melhor desenvolvimento cultural, o Município deverá construir, implantar e preservar os espaços físicos;
- l - Estimular, apoiar e fazer divulgações da produção cultural;
- m - Aquisição de livros jurídicos, didáticos, técnicos e outros para a Biblioteca Pública Municipal;
- n - Viabilizar a implantação de Bibliotecas em unidades escolares;
- o - Participar de eventos culturais;
- p - Implantar serviços de prevenção e reabilitação de escolares considerados "especiais";
- q - Contratação de um psicólogo.
- V - SETOR DE ESPORTES, TURISMO E LAZER:
 - a - Dar continuidade à implantação e conservação, em praças públicas de elementos paisagísticos, recreativos e de lazer;
 - b - Dar incentivos às empresas privadas para investirem em obras atividades e serviços de atração turística;
 - c - Organizar competições esportivas e fazer programação cultural no sentido de atrair turistas;
 - d - Incentivar e auxiliar na organização de associações esportivas nos bairros e distritos;
 - e - Melhorias nas quadras de Futebol de Salão nos Distritos de Fiorópolis e Silva Jardim;
 - f - Aquisição de terreno e construção de uma área de lazer;
 - g - Executar melhorias no Estádio Municipal "Péricles Ribeiro";
 - h - Construção de uma sala de musculação.
- VI - SETOR DE SAÚDE:
 - a - Contratação de um médico pediatra;
 - b - Melhorias dos serviços preventivos de saúde;
 - c - Ampliação, reforma e reequipamento de unidades da rede municipal de saúde dos bairros, distritos e sede do Município;
 - b - Ampliação do Hospital Municipal "Dr. Santiago Sagrado Begga";

segue fl. "7"



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mário Xavier de Souza, 1248 - Fone, (0444) 63-1177 - CEP 87.660-000

Fl. "7"

- e - Promover ações educativas em saúde e combater doenças transmissíveis e endêmicas;
 - f - Continuar a prestação de serviços de assistência às comunidades;
 - g - Desenvolver ações na área de saneamento básico através da expansão de sistemas de abastecimento de água e esgotos;
 - h - Ampliar e dar continuidade, na área de odontologia, atendimentos a pessoas principalmente na faixa etária de 6 a 12 anos;
 - i - Desenvolver trabalhos no sentido de consolidar o Sistema Unificado de Saúde (SUS);
 - J - Descentralizar os serviços de odontologia;
 - l - Incentivar e auxiliar a participação em cursos de treinamento aos profissionais da área de saúde, bem como, seus auxiliares;
 - m - Implantação do Fundo Único de Saúde e Conselho de Saúde;
- VII - SETOR DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO:
- a - Estimular o desenvolvimento industrial e comercial no Município apoiando a iniciativa privada;
 - b - Desenvolver trabalhos no sentido de atrair novos empreendimentos comerciais e industriais;
 - c - Executar melhorias nas áreas industriais em obras de infraestrutura ou de necessidade básica para o melhor atendimento ao Setor;
 - d - Aquisição de novas áreas para expansão do setor industrial;
 - e - Estimular a pesquisa básica para aplicação tecnológica Industrial;
 - f - Revisão e atualização do Código de Posturas;
 - g - Incentivar os trabalhos artesanais regionais;
 - h - Efetuar levantamentos das potencialidades de mercado do Município;

segue fl. "8"



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mário Xavier de Souza, 1248 - Fone, (0444) 63-1177 - CEP 87.660-000

Fl. "8"

- i - Incentivar a microunidade de produção;
 - j - Dar continuidade às obras de construção de barracões para indústrias;
 - l - Executar obras de infra-estrutura nos parques industriais - (luz, água, esgoto, telefone, cascalhamento, asfalto, terraplanagem, etc.).
- VIII - SETOR DE JUSTIÇA E SEGURANÇA:
- a - Desenvolver trabalhos no sentido de auxiliar e agilizar os serviços de segurança no combate à criminalidade;
 - b - Melhorar a fiscalização de trânsito e sinalização em vias públicas;
 - c - Procurar combater a delinquência criando meios adequados para atendimento ao menor infrator;
 - d - Desenvolver em escolas municipais, palestras de conscientização com o auxílio de autoridades competentes;
 - e - Ampliar e dar garantias de cidadania, de convivência pacífica, de igualdade de todos perante a Lei e do acesso à informação;
 - f - Dar meios, para manutenção do Conselho de Segurança Municipal;
 - g - Implantação de lombadas ou quebra-molas.
- IX - SETOR DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO:
- a - Fazer divulgações e desenvolver a pesquisa agropecuária e a geração e adaptação de tecnologia capazes de aumentar a produção e a produtividade;
 - b - Desenvolver a infra-estrutura para a irrigação e apoio ao processo de uso múltiplo dos recursos hídricos;
 - c - Esforçar-se o máximo para evitar as ações predatórias das atividades agrícolas sobre o meio ambiente;
 - d - Dar orientações sobre a utilização do solo agrícola;
 - e - Dar todo o apoio aos pequenos e mini-produtores rurais;
 - f - Apoio aos projetos hortifrutigranjeiros para pequenos produtores rurais;

segue fl. "9"



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

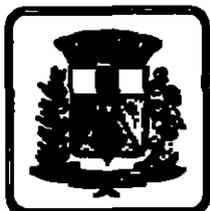
ESTADO DO PARANÁ

Rua Mário Xavier de Souza, 1248 - Fone, (0444) 63-1177 - CEP 87.660-000

Fl.º 9º

- g - Conscientizar os produtores da necessidade de criação de ações para o controle das doenças de animais e vegetais;
- h - Executar obras de construção, recuperação e conservação de açudes, perfuração de poços comunitários, evitar a perenização de rios e córregos, bem como de atividades de engenharia rural;
- i - Criar o programa de Manejo Integrado de Solo;
- j - Incentivar a distribuição e comercialização de produtos básicos, dando à infra-estrutura;
- l - Implantar, restaurar e conservar rodovias vicinais para bom atendimento ao escoamento da produção agrícola;
- n - Oferecer condições e implantar o Projeto de Matas Ciliares;
- n - Construir pontes, bueiros, etc., como restaurar os já existentes;
- o - Dar apoio à ampliação de telefonia rural;
- p - Implantação do viveiro de mudas nativas, exóticas e frutíferas;
- q - Viabilizar a implantação do Horto Municipal;
- r - Construção do Mercado Municipal;
- s - Incentivar e dar apoio aos produtores a plantarem árvores frutíferas à beira das estradas vicinais;
- t - Implantação da Patrulha Mecanizada para conservação de solo;
- u - Criar um Conselho de Desenvolvimento Rural;
- v - Instituir um Prêmio para o melhor produtor e melhor conservação de solo;
- x - Aquisição de terreno e implantação do Colégio Agrícola;
- X - SETOR FÍSICO TERRITORIAL E INFRA-ESTRUTURA URBANA:
 - a - Construção de abrigos para passageiros e trabalhadores rurais
 - b - Dar incentivo à participação da comunidade em projetos para o desenvolvimento urbano;
 - c - Organizar, disciplinar e modernizar o sistema viário, executando obras da construção civil, pavimentação e obras complementares;

segue fl.º 10º



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mério Xavier de Souza, 1248 - Fone, (0444) 63-1177 - CEP 87.660-000

Fl. "10"

- d - Construção do calçamento;
 - e - Implantar projetos de urbanização e paisagismo de praças, parques, trevos e acessos a cidade, bem como vias públicas, sede e distritos;
 - f - Fazer ampliações nas redes de energia elétrica, telefone, fornecimento de água nos bairros e distritos;
 - g - Construção da Quadra de Esportes na Vila Progresso;
 - h - Expandir a Iluminação Pública;
 - i - Realizar acordo e convênios para a execução de obras de infra-estrutura;
 - j - Apoiar a segurança pública no sentido de proteger o centro urbano contra as ações de vandalismo, através de convênios;
 - l - Aquisição e locação de máquinas, equipamentos e veículos;
 - m - Melhorar a sinalização, comunicação visual e criar dispositivos de segurança e tráfego;
 - n - Criar ações de controle e combate à erosão;
 - o - Incentivo à arborização urbana, paisagismo e combate à poluição atmosférica e sonora;
 - p - Estimular o programa comunitário de moradias populares;
 - q - Viabilizar programas de mutirão, lotes urbanizados e urbanização de bairros;
 - r - Desenvolver ações que visem a reduzir o déficit habitacional;
 - s - Manutenção da limpeza pública urbana melhorando o sistema de coleta e transporte de lixo, incentivando o sistema de coleta e destinação do lixo hospitalar, laboratorial e farmacêutico;
 - t - Dar toda proteção a mananciais de abastecimento de água e ampliar a rede de esgoto sanitário;
 - u - Adquirir equipamentos destinados à limpeza pública;
- XI - SETOR DE TRANSPORTES.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mário Xavier de Souza, 1248 - Fone, (0444) 63-1177 - CEP 87.660-000

Fl. "11"

- a - Adquirir veículos e máquinas, restaurar e conservar a malha rodoviária municipal;
- b - Tomar medidas para melhorar a segurança nas vias públicas;
- c - Promover ações visando a melhoria de estradas vicinais (cas calhamento, construção de pontes, de bueiros, etc.), que ligam a sede do Município às comunidades;
- d - Ampliar a oficina municipal e adquirir equipamentos para a mesma;
- e - Dar prioridade ao projeto de construção da Estrada Rodoviária Municipal.

CAPÍTULO II

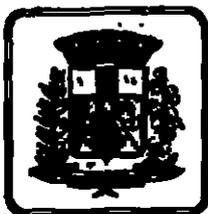
DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

- Art. 13 - O orçamento compreenderá as receitas e as despesas da Administração Direta, Indireta e dos Fundos Especiais, de modo a evidenciar as políticas e programas de Governo, obedecidas na sua elaboração os princípios de anualidade, unidade, equilíbrio e exclusividade.
- § 1º - Compreenderão o Orçamento do Município com decorrência dos princípios mencionados no caput do presente Artigo os Orçamentos da Administração Municipal Indireta e dos Fundos Especiais.
- § 2º - As estimativas dos gastos e receitas dos serviços municipais remunerados ou não, se compatibilizam com as expectativa políticas pelo Governo Municipal.
- Art. 14 - O Orçamento Municipal, poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito privado, mediante convênio, desde que sejam de conveniência da Administração Municipal.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 15 - Caberá ao Serviço de Fazenda a Coordenação da elaboração dos Orçamentos de que trata a presente Lei, bem como o controle -



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mário Xavier de Souza, 1248 - Fone. (0444) 63-1177 - CEP 87.660-000

Fl. "12"

de sua execução.

Art. 16 - Fica, o Executivo Municipal, autorizado, caso haja necessidade de ampliar o Quadro de Funcionários da Prefeitura.

Parágrafo Único - Para o cumprimento deste Artigo, o Município fica autorizado a realizar concurso público para admissão de pessoal necessário.

Art. 17 - Ficam igualmente os poderes Legislativo e Executivo autorizados a procederem a atualização dos vencimentos e vantagens do Quadro próprio de pessoal, de conformidade com os índices oficiais de correção do exercício de 1.992.

Art. 18 - Não se admitirão emendas ao Projeto de Lei Orçamentária que vise conceder dotação para instalação ou funcionamento de órgão que não esteja legalmente constituídos.

Art. 19 - Se o Projeto de Lei Orçamentária não for aprovado até o término da sessão legislativa, a Câmara de Vereadores será, de imediato convocada extraordinariamente pelo seu Presidente, na forma do Artigo 25 - § 3º - Item III, da Lei Orgânica do Município, até que seja o Projeto aprovado.

Parágrafo Único - Caso o Projeto de Lei Orçamentária não seja aprovado - até 31 de dezembro de 1.992, a sua programação poderá ser executada até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação para a manutenção, em cada mês, atualizada na forma prevista no Artigo 3º desta Lei, até que seja aprovada pela Câmara de Vereadores.

Art. 20 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMBRO DE 1992
10/09/1992
M. Masb.

EDITADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 14 DE SETEMBRO DE 1992

[Signature]
Delcírio da Cruz Ferreira
PREFEITO MUNICIPAL

[Signature]
José Rodrigues
SECRETÁRIO